



PREFEITURA DE **SOBRAL**

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 055/2022 – SEPLAG, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO
PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG, E A
EMPRESA INTERSOL TECNOLOGIA E
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, NA
FORMA ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, Sobral/CE, por intermédio da **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG**, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Gestão Interna, Sr. **FRANCISCO ANTÔNIO ALVES FERNANDES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **INTER SOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.853.828/0001-06, com sede na Avenida Eusébio de Queiroz, nº 4808, sala 113, Centro, Eusébio/CE, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **RAIMUNDO HERILANDES FERREIRA CABRAL**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 055/2022 – SEPLAG, que trata da contratação de empresa especializada no fornecimento de licença para uso de sistema informatizado (software) de gestão tributária, com módulos integrados, em plataforma web, destinado a atender às necessidades da Administração Direta e Indireta do Município de Sobral, conforme especificações constantes no contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 03 (três) meses, iniciando-se em 28 de setembro de 2026 e encerrando-se em 27 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal do contrato permanece inalterado em R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais).

RAIMUNDO
HERILANDES
FERREIRA
CABRAL:1726
5894391

Assinado de forma
digital por RAIMUNDO
HERILANDES FERREIRA
CABRAL:17260894391
Data: 2026.09.22
16:37:54 -03'00'



PREFEITURA DE SOBRAL

O valor total correspondente ao período prorrogado é de R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 29.01.04.122.0500.2.500.3.3.90.40.00

Fonte: 1.500.0000.00 – Recursos não vinculados de impostos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

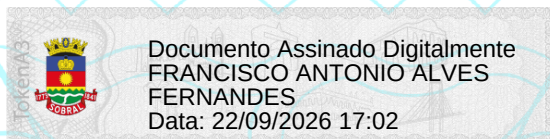
O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, c/c o art. 191, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, na cláusula de vigência do Contrato nº 055/2022 – SEPLAG, bem como no Parecer Jurídico nº 165/2026-COJUR/SEPLAG e na justificativa técnica apresentada pela Coordenadoria Administrativo-Financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 055/2022 – SEPLAG, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sobral/CE, data da assinatura digital.



FRANCISCO ANTÔNIO ALVES FERNANDES

Contratante

RAIMUNDO
HERILANDES FERREIRA
CABRAL:17265894391

Assinado de forma digital
por RAIMUNDO
HERILANDES FERREIRA
CABRAL:17265894391
Dados: 2026.09.22
16:38:14 -03'00'

RAIMUNDO HERILANDES FERREIRA CABRAL

Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA DE SOBRAL



Documento assinado digitalmente

MAXWELL ALEXANDRE
VASCONCELOS GASPAR

Data: 22/09/2026 16:43:00

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente

ROMACIO OLIVEIRA DE SOUSA

Data: 22/09/2026 16:45:01

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Visto:



Documento Assinado Digitalmente
HELSON STEPHANES PRADO
MELO

Data: 22/09/2026 16:57

Helson Stephanes Prado Melo

Coordenador Jurídico – SEPLAG

pactuadas. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, que autoriza a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos, bem como prevê expressamente a possibilidade de renovação de sua vigência. DO VALOR. Conforme o disposto na Cláusula Quinta do Contrato Nº 0372/2022-SMS, IN22013- SMS, o valor global a ser renovado será de R\$ 682.266,80 (Seiscentos e oitenta e dois mil duzentos e sessenta e dois reais oitenta centavos), montante destinado a suprir integralmente a continuidade da prestação dos serviços contratados, permanecendo inalteradas as condições de preço, forma de pagamento e composição dos custos originalmente pactuadas. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO. Conforme previsto na Cláusula Décima Quarta do Contrato Nº 0372/2022-SMS, IN22013 - SMS fica o referido contrato renovado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 20 de setembro de 2026 à 20 de setembro de 2027, período em que se manterá a regular execução dos serviços, observadas todas as condições e obrigações originalmente pactuadas. SIGNATARIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Meykel Amâncio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA ALVES. DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2026. Camila Silva Cavalcante-Coordenadora jurídica.

SEXTO TERMO DE ADITIVO PARA RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 0382/2022 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado neste ato por o Ordenador de despesas da Secretaria da Saúde. CONTRATADO: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DRAURELIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.819.543/0001-84. DO OBJETO. O presente termo de aditivo tem por objeto a RENOVAÇÃO do Contrato Nº 0382/2022 - SMS, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN22016-SMS, no qual tem por objeto do Contrato a Serviços de exames laboratoriais de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM DO SUS. A presente renovação decorre da solicitação constante no Processo nº P466745/2026, mantendo-se integralmente as demais condições originalmente pactuadas. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, que autoriza a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos, bem como prevê expressamente a possibilidade de renovação de sua vigência. DO VALOR. Conforme o disposto na Cláusula Quinta do Contrato Nº 0380/2022-SMS, IN22015- SMS, o valor global a ser renovado será de R\$ 851.708,93 (oitocentos e cinquenta e um mil setecentos e oito reais noventa e três centavos) montante destinado a suprir integralmente a continuidade da prestação dos serviços contratados, permanecendo inalteradas as condições de preço, forma de pagamento e composição dos custos originalmente pactuadas. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO. Conforme previsto na Cláusula Décima Quarta do Contrato Nº 0382/2022-SMS, IN22016 - SMS fica o referido contrato renovado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 27 de setembro de 2026 à 27 de setembro de 2027, período em que se manterá a regular execução dos serviços, observadas todas as condições e obrigações originalmente pactuadas. SIGNATARIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Meykel Amâncio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: ALEXANDRE RANGEL MENDES CARNEIRO. DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2026. Camila Silva Cavalcante-Coordenadora jurídica.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE DESPACHO DECISÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE Nº P408947/2025 - ÓRGÃO: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, CNPJ nº 07.598.634/0001-37. **PROCESSO:** P408947/2025. **INTERESSADA:** MQS COMSERV LTDA, CNPJ nº 40.815.897/0001-26. **CONTRATO:** Contrato nº 005/2025-SEPLAG, oriundo do Pregão Eletrônico nº 24005-SEPLAG, cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios — água mineral. **INFRAÇÃO:** Inexecução contratual injustificada, nos termos do art. 155, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, reconhecida no Relatório Conclusivo da Comissão Processante de Responsabilização, acolhido na íntegra. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 156, incisos II e III, e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c os subitens 12.2.2 e 12.2.4.4 da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 005/2025-SEPLAG e o art. 140, tabela 2, item 30, grau 6, do Decreto Municipal nº 3.213/2023. **SANÇÕES**

APLICADAS: De forma cumulativa: (1) MULTA de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato nº 005/2025-SEPLAG, de R\$ 22.704,00 (vinte e dois mil, setecentos e quatro reais), correspondente a R\$ 681,12 (seiscentos e oitenta e um reais e doze centavos); e (2) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Municipal de Sobral/CE pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da publicação da decisão. **PAGAMENTO DA MULTA:** No prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, sob pena de cobrança administrativa ou judicial, facultada a compensação com eventuais créditos, nos termos do subitem 12.11 do contrato. **RECURSO:** Fica a interessada cientificada do direito de interposição de recurso, no prazo legal, nos termos do Decreto Municipal nº 3.737/2025. **DATA DA DECISÃO:** 02/09/2026. **AUTORIDADE SIGNATÁRIA:** Mario Firmo de Albuquerque - Secretário do Planejamento e Gestão - SEPLAG.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2025 - SEPLAG - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, CNPJ nº 07.598.634/0001-37. **CONTRATADA:** GMX2 Tecnologia Comércio e Serviços de Informática Ltda., CNPJ nº 36.177.677/0001-47. **OBJETO:** Reajuste dos preços do Contrato nº 015/2025, mediante aplicação da variação acumulada do Índice de Custos da Tecnologia da Informação - ICTI, apurada pelo IPEA, no período de maio de 2025 a abril de 2026, no percentual de 3,35% (três vírgula trinta e cinco por cento), incidente exclusivamente sobre o Item 1 - Serviços de proteção do tráfego de rede de próxima geração (on premise) do Tipo A, cujo valor unitário passa de R\$ 46.100,56 (quarenta e seis mil, cem reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 47.644,93 (quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos), permanecendo inalterado o valor do Item 4 - Instalação da solução, em R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), por se tratar de serviço de execução única já integralmente realizado. **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 92.662,20 (noventa e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte centavos), correspondente a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) do valor global anterior. **VALOR GLOBAL ATUALIZADO:** de R\$ 2.783.033,60 (dois milhões, setecentos e oitenta e três mil, trinta e três reais e sessenta centavos) para R\$ 2.875.695,80 (dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos). **VIGÊNCIA:** Inalterada, permanecendo o prazo de vigência originalmente pactuado no Contrato nº 015/2025. **EFEITOS FINANCEIROS:** Conforme marco temporal definido nos autos administrativos, respeitado o interregno mínimo legal de 12 (doze) meses e as disposições do instrumento convocatório e do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 28/09/2026. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Antônio Alves Fernandes, pelo CONTRATANTE, e Guilherme Lopes Maranhão, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2022 - SEPLAG - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, CNPJ nº 07.598.634/0001-37. **CONTRATADA:** INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 05.853.828/0001-06. **OBJETO:** Prorrogação, por mais 03 (três) meses, do prazo de vigência do Contrato nº 055/2022 - SEPLAG, cujo objeto é o fornecimento de licença de uso de sistema informatizado (software) de gestão tributária, com módulos integrados, em plataforma web, destinado a atender às necessidades da Administração Direta e Indireta do Município de Sobral. **NOVA VIGÊNCIA:** De 28/09/2026 a 27/12/2026. **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais), correspondente ao período prorrogado, mantido inalterado o valor mensal de R\$ 1.650,00 (mil, seiscentos e cinquenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, c/c o art. 191, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021; cláusula de vigência do Contrato nº 055/2022 - SEPLAG; Parecer Jurídico nº 165/2026-COJUR/SEPLAG. **DATA DA ASSINATURA:** 22/09/2026. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Antônio Alves Fernandes, pelo CONTRATANTE; Raimundo Herilandes Ferreira Cabral, pela CONTRATADA.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P325263/2024. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pela portaria Nº 04/2025 - CELIC, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE25012 - SAAE, (LICITANET Nº 003/2026). **OBJETO:** Registro de preços para futuros e eventuais Serviços comuns de Engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra para Conservação, Manutenção Preventiva e